

dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 09 de julho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 0130/2021 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do processo administrativo, SPU nº P501877/2019. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a Despesa de Exercício Anterior - DEA referente ao pagamento de indenizações trabalhistas (Férias integrais período 2017/2018, 03/12 avos férias proporcionais 2018/2019 e saldo de salário referente à Gratificação Especial de Patrulhamento), a ANTONIO EVANDRO MORAIS, matrícula 112.473-01, exonerado em 09/01/2019, no valor de R\$ 4.186,83 (Quatro Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 319094 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 09 de julho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 0132/2021 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do processo administrativo, SPU nº P605743/2019, objetivando o reconhecimento de dívida em favor de servidor ativo, pertinente ao pagamento decorrente de restituição por atrasos descontados indevidamente. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a Despesa de Exercício Anterior - DEA, correspondente à restituição de faltas referente aos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2018, descontados na remuneração da servidora CATIANA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 73.508-01, no valor de R\$ 468,70 (Quatrocentos e Sessenta e Oito reais e Setenta centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012, e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.001.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 30 de agosto de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 - NATUREZA DO ATO:** Termo de Contrato que fazem entre si a

Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob nº 11.768.124/0001-38 e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3. DO OBJETO: Este Instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA: Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, Rua dos Pacajus, nº 63 e UC: 10155332. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CONTRATO está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste CONTRATO ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fica dispensada a licitação para a celebração do presente CONTRATO, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº P006903/2019, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls.397 e é datado de 25 de junho de 2021, vinculando o CONTRATO ao referido processo de dispensa de licitação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O CONSUMIDOR declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste CONTRATO, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício. A despesa de execução do CONTRATO correrá à conta do Orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza, consignados para o exercício de 2021, sob a Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2016.0011, elemento de despesa 33.90.39; e fonte 01.001.0000.00.01. DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as PARTES, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o CLIENTE não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência. DA PUBLICAÇÃO: O CONSUMIDOR obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente CONTRATO e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca de para dirimir questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSINAM: **Marcílio Távora Linhares – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Sra. Silvana Claudia de Lima Accioly – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COMPANHIA DE ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2021. **Marcílio Távora Linhares - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 55/2021 - SEFIN**

Institui a Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato

de Comodato nº 20/2019 – SEFIN, na forma que indica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial o art. 7º, inciso VIII, do Anexo Único ao Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que o autoriza a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; e CONSIDERANDO o Contrato de Comodato nº 20/2021 – SEFIN, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN) e o BANCO BRADESCO S.A, que tem por objeto “o uso a título gratuito, dos espaços no 1º (primeiro) e 2º (segundo) andares com área total construída de 700m² (setecentos metros quadrados) do imóvel localizado na Rua Barbara de Alencar, nº 55 – Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.140-000, Inscrição Municipal nº 70788-0, com a finalidade específica de instalação de setores da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN”; CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Comodato nº 20/2021 – SEFIN, conforme Processo Administrativo nº P148465/2021 – SEFIN. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Comodato nº 20/2021 – SEFIN, firmado entre a Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) e o Banco BRADESCO S.A, decorrente do Processo nº P148465/2021 – SEFIN. Art.2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Técnica do Contrato, a que se refere o art. 1º desta Portaria: I - FERNANDO ANTÔNIO ARRAIS SYDRIÃO DE ALENCAR - Matrícula nº 16328, Presidente do Contencioso Administrativo Tributário - CAT/SEFIN; II - MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES - Matrícula nº 125385, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/COAFI da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN; e III - ZAIRA ZAIRUSCA CLEMENTINO BRILHANTE - Matrícula nº 96596, lotada na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP/SEFIN. Art. 3º Designar o servidor FERNANDO ANTÔNIO ARRAIS SYDRIÃO DE ALENCAR - Matrícula nº 16328, Presidente do Contencioso Administrativo Tributário - CAT/SEFIN, para o exercício da função de Gestor do Contrato de Comodato nº 20/2021 – SEFIN. Art. 4º Constituem atribuições da Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização: I – proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato nº 20/2021 - SEFIN, tendo por parâmetro as obrigações previstas na sua Cláusula Quinta; II – elaborar relatório de execução final – Termo de Encerramento Contratual. Art. 5º São atribuições do Gestor do Contrato: I – emitir documentos solicitados pela SEFIN, manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA; II - encaminhar a cada um dos membros da Comissão Técnica, uma cópia do Contrato nº 20/2021 - SEFIN, bem como dos eventuais termos aditivos e dos apostilamentos; III - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registradas pela Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização; IV - supervisionar as atividades dos membros da Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; V – minutar o Termo de Encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente. Art. 6º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para comporem a presente Comissão Técnica de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Comodato nº 20/2021 - SEFIN. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 27 de agosto de 2021.

**José Raimundo Morais Vilar**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 0037/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P090772/2021; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) REGINA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 26594-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018-Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de agosto de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0043/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P090564/2021; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ANA ELÇA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 48600-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de agosto de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0046/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P094823/2021; RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) ARILSA SUELY MARTINS CAMELO, matrícula nº 48758-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de agosto de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0048/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P090247/2021; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120